



PORTARIA N° 491/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n° 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE n° 2024/1015270;

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei n° 8.596/2018, bem como na Resolução n° 04/2018-MPC/PA-Conselho, **Gratificação de Titulação** à servidora **GRACIANNY MAIO FERNANDES RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Contábeis, matrícula n° 200314, no percentual de **15% (quinze por cento)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2024.

Belém/PA, 05 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC/PA

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ADELINO OLIVEIRA MARTINS, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100174, para substituir o servidor DIONES MAGNO DA SILVA ALFAIA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100158, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-09-2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1117669

PORTARIA Nº 42.647, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2024 - Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o Expediente nº 017521/2024,
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ SIMÃO CARVALHO GONÇALVES, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100145, para substituir o servidor ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100282, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-09-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1117658

PENSÃO

PORTARIA Nº 42.651, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte, de acordo com o art. 6º, inciso I, art. 14, inciso X e § 1º, art. 25-A e art. 98-A, "caput" da Lei Complementar nº 039/2002, com redação dada pelas Leis Complementares nºs 110/2016, 125/2019 e 128/2020; em favor de Maria Sueli Mascarenhas Monteiro, viúva do ex-servidor BENEDITO SABINO VITÓRIO MONTEIRO, falecido em 30-07-2024, com base na remuneração do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Especializados, TCE-AA-301, Classe A, Nível 01, matrícula nº 0100362, no valor mensal de R\$ 2.744,68 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista o que consta do Expediente Eletrônico nº 016410/2024.

Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 30-07-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1117732

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. DO CONTRATO RESCINDIDO: 15/2019

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 05.09.2024

OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, com efeitos a partir da data da assinatura deste instrumento, o Contrato nº. 15/2019, visto que – apesar de ainda não finalizado o prazo de vigência (até 21.10.24, segundo a Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo) - o objeto foi completamente exaurido.

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DISTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

DISTRATADA: Dinastia Viagens e Turismo LTDA (CNPJ Nº. 15.741.481/0001-63).

ENDEREÇO: Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº. 921, Bairro Umarizal, Belém/PA.

ORDENADORA: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes.

Protocolo: 1117820

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 500/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024-MPC/PA, de 26/03/2024,
CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/1061006;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SAMUEL ALMEIDA BITTENCOURT, matrícula 200263, para participar do 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, a ser realizado nos dias 08 a 10 de outubro de 2024, de forma presencial, em João Pessoa/PB, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (07 a 11/10/2024), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,

Identificador de autenticação: 7B13A68.7631.BF3.80E61C7FCB12383E2

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1015270 Anexo/Sequencial: 9

retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 05 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1117948

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 491/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,
CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/1015270;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-MPC/PA-Conselho, Gratificação de Titulação à servidora GRACIANNY MAIO FERNANDES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Contábeis, matrícula nº 200314, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2024.

Belém/PA, 05 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1117667

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/2024-MP/1ªPJTA.

O Promotor de Justiça Eleitoral, da 39ª Zona Eleitoral, município de Tomé-Açu, DR. JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR, com fundamento no art. 54, VI e Par. 3 da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Tomé-Açu, sito à Rua Antonio Henrique de Macedo, S/N, Bairro Centro, CEP: 68680-000, Tomé-Açu/PA, fone: (91) 98412-4248.

PORTARIA nº 020/2024-MPE-39ªZE.

Assunto: Acompanhamento e fiscalização das Eleições Municipais de Tomé-Açu no ano de 2024.

Protocolo: 1117972

Extrato da Recomendação Eleitoral nº 13/2024-PJS/MP

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça da Soure, com fundamento nos artigos 1º, incisos IV e VIII, 2º e 8º, § 4º, da Lei 7.437/1985 – LACP, artigos 1º, 25, incisos IV, a, b e VIII, 26, incisos I, a, b e c, II, III, IV, V e VI, e 27 da Lei 8.625/1993 – LONMP, artigo 54, inciso I, a, b, c e d, da Lei Complementar nº 057/06 – LOMPPA, RESOLUÇÃO Nº 23/2007 e Resolução nº 007/2019- CPJ, torna pública a RECOMENDAÇÃO ELEITORAL 13/2024-PJS/MP, referente aos 000524-026/2024 E 000523-026/2024 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Soure, 1ª Rua, s/n, Soure – Fone/Fax: (91) 3741-1365

Recomendação Eleitoral nº 13/2024-PJS/MP

Destinatários: Dirigentes Partidários, Candidatos, Coligações e aos pré-candidatos às eleições municipais de 2024 em Soure-PA.

Objeto: 1. Se abstenham de manusear, utilizar, queimar e/ou soltar fogos de artifício e, caso decidam por fazê-lo, optem por fogos de vista (produzem efeitos visuais sem estampido); 2. Não permitam que seus apoiadores soltem fogos de artifício, em descumprimento das normas que regular a situação; 3. Utilizem equipamentos sonoros de grande porte, do tipo "paredão de som" tão somente em contexto de ambientação do evento ou em carreatas, respeitado o limite de 22h. 4. Em se tratando da propaganda eleitoral, que observem rigorosamente os limites permitidos pela legislação eleitoral, conforme disposto nos arts. 15 e 16 da Resolução nº 23.610/TSE, a saber:

4.1 A realização de comícios e a utilização de aparelhagens de sonorização fixas são permitidas no horário compreendido entre as 8 (oito) e as 24h (vinte e quatro horas), com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas. 4.2 Os trios elétricos somente são permitidos para sonorização de comícios. 4.3 A utilização de carro de som ou minitrio como meio de propaganda eleitoral é permitida apenas em carreatas, caminhadas e passeatas ou durante reuniões e comícios, e desde que observado o limite de 80dB (oitenta decibéis) de nível de pressão sonora, medido a 7m (sete metros) de distância do veículo. 4.4 Até as 22h (vinte e duas horas) do dia que antecede o da eleição, serão permitidos distribuição de material gráfico, caminhada, carreta ou passeata, acompanhadas ou não por carro de som ou minitrio.

ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA – Promotor de Justiça Eleitoral com atuação na 3ªZE

Protocolo: 1117968

Extrato da PORTARIA nº 014/2024 – Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000883-8**PORTARIA de Instauração: 014/2024-MP/6ªPJDPPMA**

Objeto: Apurar possível ocorrência de ilegalidades no Credenciamento nº 02/2022, realizado pela SEMOB, para a contratação de empresa para realizar os serviços de remoção, guarda de veículos que se encontrem sujeitos